

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de fevereiro de 2014, que “*Institui a Guarda Municipal de Itaúna e dá outras providências*”.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Na Lei Complementar nº 90, de 26 fevereiro de 2014, onde houver a expressão “Guarda Municipal” no corpo da lei, fica alterada pela expressão “Polícia Municipal”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 14 de março de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente **projeto de lei** visa adequar a lei complementar nº 90, de 26 de fevereiro de 2014, ao entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que em sede de Recurso Extraordinário, reconheceu a constitucionalidade da atuação das Guardas Municipais no policiamento ostensivo e comunitário, inclusive com a realização de prisões em flagrante, desde que respeitadas as atribuições das Polícias Civil e Militar.

Com base na decisão do STF, que reforça a importância da cooperação entre os órgãos de segurança, a alteração transforma a Guarda Municipal em Polícia Municipal, permitindo uma atuação mais ampla na segurança urbana, sem sobrepor-se às competências estaduais e federais. A proposta está em conformidade com o artigo 144 da Constituição Federal, garantindo que a nova função seja exercida sob o controle externo do Ministério Público, conforme previsto pela Constituição.

Essa alteração busca aprimorar a segurança pública municipal, respeitando os limites legais e promovendo uma atuação mais eficaz e integrada no combate à criminalidade.

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto, peço aos edis que após analisarem a propositura deem seu voto e apoio para sua aprovação.

Itaúna, 14 de março de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães

Vereador